



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**DECRETO MUNICIPAL Nº 130 / 2022**

**EMENTA:** Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo identificado, visando a **ampliação do Cemitério Público Municipal situado no Bairro do Livramento**, e dá outras providências.

O **PREFEITO DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a nova redação dada pela Lei nº 13.867/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel constituído de casa e terreno situados na 3ª Travessa Frei Caneca, nº 55 – Bairro Livramento, nesta Cidade. Medindo 7,00 metros de frente e de fundos, por 18,00 metros de comprimento de cada lado, totalizando 126,00m<sup>2</sup>, com área construída de 90,00m<sup>2</sup>, de propriedade da Sra. **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, portadora do CPF 053.145.984-50, residente nesta Cidade, a qual figura como herdeira no Formal de Partilha que tramitou no Juízo na 2ª Vara Cível desta Comarca, junto ao expediente nº 2010.0790.001751, nos autos do **Arrolamento nº 0000398-14.2002.8.17.1590**, dos bens deixados por falecimento de JULIA SEVERINA DOS SANTOS, tendo como arrolante RENATO BARBOSA DOS SANTOS;

**Art. 2º-** Destinar-se-á o imóvel acima descrito à ampliação do Cemitério Público Municipal, visando a construção de túmulos, em forma de “gavetas”, construídas em alvenaria;

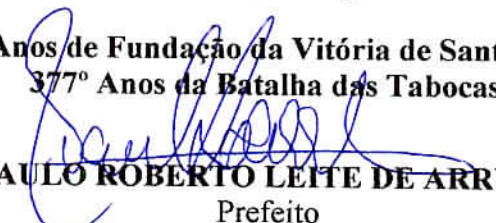
**Art. 3º-** A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, amigável ou judicial, prevista neste Decreto;

**Art.4º-** Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarada a urgência no processo expropriatório, para fins de emissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo;

**Art.5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.  
377º Anos da Batalha das Tabocas.

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito